



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE CURADORES

DECISÃO CC/UFERSA Nº 007/2020, de 15 de setembro de 2020.

Delega aos grupos de trabalhos atribuições para o acompanhamento da execução dos gastos referentes ao exercício de 2020, por ações até 15 de setembro de 2020.

A presidente do Conselho de Curadores (CC) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2020, em sessão realizada no dia 15 de setembro,

CONSIDERANDO que a participação de todos os conselheiros trará uma maior eficiência, eficácia e efetividade para a realização dos trabalhos;

CONSIDERANDO o art. 28 do Estatuto da UFERSA;

CONSIDERANDO o art. 49, inciso III, do Regimento Geral da UFERSA;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 4º, inciso XIII do Regimento Interno do Conselho de Curadores da UFERSA;

CONSIDERANDO a DECISÃO CC/UFERSA Nº 6/2020, de 15 de setembro de 2020,

DECIDE:

~~Art. 1º Delegar aos grupos de trabalhos atribuições para o acompanhamento da execução dos gastos referentes ao exercício de 2020, por ações até 15 de setembro de 2020, com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.~~

Art. 1º Delegar aos grupos de trabalhos atribuições para o acompanhamento da execução dos gastos referentes ao exercício de 2020, por ações até 15 de setembro de 2020, com prazo para conclusão dos trabalhos até 5 de fevereiro de 2021. [\(alterado pela Decisão CC/UFERSA nº 010/2020\)](#)

Art. 2º A realização dos trabalhos de acompanhamento da execução dos gastos será de forma remota, através de documentos fornecidos pela Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan, até 15 (quinze) de setembro de 2020. Após conclusão dos trabalhos será emitido um parecer, com recomendações quando for o caso, por um relator de cada grupo e encaminhado para conhecimento e providências cabíveis a serem adotados pela administração.

GRUPOS DE TRABALHO	
GRUPO 1	AÇÃO 20GK – Fomento às ações de graduação, pós-




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE CURADORES

	graduação, ensino, pesquisa e extensão.
Gabriel Leopoldino Paulo de Medeiros; Izabelly Larissa Lucena; e Thadeu de Sousa Brandão.	Cada grupo apresentará um parecer emitido pelo relator com recomendações quando for o caso, sobre o acompanhamento da execução.
GRUPO 2	AÇÃO 20RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).
Francisco Flávio Felipe de Souza; Lizete Figueira Costa; e Oscar Bayardo Ramons Lavon.	Cada grupo apresentará um parecer emitido pelo relator com recomendações quando for o caso, sobre o acompanhamento da execução.
GRUPO 3	AÇÃO 4002 – Assistência ao estudante de ensino superior.
Fabiane Regina da Cunha Dantas Araújo; e Francisco Praxedes Aquino.	Cada grupo apresentará um parecer emitido pelo relator com recomendações quando for o caso, sobre o acompanhamento da execução.
GRUPO 4	AÇÃO 8282 – Reestruturação e modernização das IFES.
Maria da Conceição Souza do Nascimento Carlos Leite; Marinalva Oliveira Freitas; e Stefeson Bezerra de Melo.	Cada grupo apresentará um parecer emitido pelo relator com recomendações quando for o caso, sobre o acompanhamento da execução.

Parágrafo único. Caso o representante titular não possa realizar o acompanhamento e emissão do parecer designados por esta Decisão, seu respectivo suplente deverá substituí-lo na composição designada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 15 de setembro de 2020.


Lizete Figueira Costa
Presidente